



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CGC 01.612.489/0001-15

LEI N.º 213/2000 DE 16 DE MAIO DE 2000.

"Acrescenta Inciso ao art. 19 da Lei Orgânica Municipal."

NARCISO ELOE BARON, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Chapada Gaúcha - MG, o inciso XXV, com a seguinte redação:

"XXV - Organizar, instalar e manter a Junta de Serviço Militar (JSM), nos termos da Lei Federal n.º 4375, de 17 de agosto de 1964."

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 16 de maio de 2000.


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal